

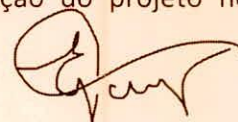
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno.

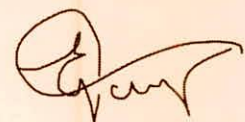
Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, realizada por videoconferência, na data de 06 de outubro de 2021.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 16:00 horas, na sala virtual acessada a partir do link <https://guest.lifesize.com/3325617>, com uso de senha disponibilizada, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob presidência do Excelentíssimo Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, presentes, ainda, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Ivone Bessa Ramos e Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro. Compareceram, também, as senhoras magistradas Nartir Dantas Weber, na qualidade de Presidente da AMAB – Associação dos Magistrados da Bahia, e Catucha Moreira Gidi, da Comarca de Irecê/Ba. O Excelentíssimo Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior iniciou os trabalhos. Discutida e aprovada a ata da sessão realizada na data de 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte e um. Apresentados para julgamento um total de 09 (nove) processos. No **PA nº TJ-OFI-2021/05693**, instaurado a partir do ofício nº 60/2021, datado de 23 de agosto de 2021, por meio da qual a Exma. Sra. Dra. Marta Moreira Santana apresentou proposta do Plano de Logística Sustentável - ECOPLAN, a Excelentíssima Relatora, Desembargadora Ivone Ramos Bessa, fez um breve resumo do Opinativo, destacando, principalmente, que o referido Plano, elaborado para o ciclo 2021-2026, possibilitará manter ações e boas práticas para a contenção de gastos. Salientou que o projeto definirá planos de ações detalhadas em relação ao consumo de água envasada, papel, energia elétrica, copos descartáveis, etc. no âmbito do Poder Judiciário. Lembrou que a aplicação da medida gerou grandes economias em exercícios anteriores. Foi aprovado à unanimidade o Opinativo nº 34/2021, no sentido de acatar a proposta do referido Plano. No **PA nº TJ-ADM-2021/27221**, originado através do ofício nº 003/2021/CSJE, datado de 16 de julho de 2021, foi requerida a instalação da 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Feira de Santana pela Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz. A Desembargadora Relatora fez a leitura do voto, salientando, logo de início, que a Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia – LOJ, em seu art. 131, inciso X, já prevê a composição de 05 (cinco) Varas do Sistema dos Juizados Especiais na Comarca de Feira de Santana, observando também o alto crescimento

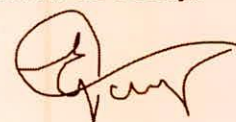
da demanda de competência dos Juizados Especiais naquela Comarca. Aduziu que lá já existem 04 (quatro) Varas em funcionamento com elevada média mensal de distribuição de processos e que a medida contribuirá na melhoria da prestação jurisdicional. Destacou que lá já existe o espaço físico para abrigar a nova Vara. Posicionou-se, no Opinativo nº 33/2021, pela aprovação integral da medida, tendo sido acompanhada à unanimidade. A Dra. Nartir Weber, Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia, elogiou a medida e observou que o Tribunal precisa dispensar especial atenção à Comarca de Feira de Santana. Salientou que os juízes não estão dando conta da demanda dos processos e que a Comarca encontra-se carente da criação da 4ª Vara de Família e de uma Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública, além da 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais, objeto da presente proposta. Chamado à julgamento o **PA nº TJ-ADM-2021/35830**, que trata do pedido de alteração do art. 16, VII, do Anteprojeto de Lei, que reestrutura os Ofícios Extrajudiciais do Estado da Bahia, bem como o seu Anexo, no tocante ao Distrito Judiciário de Arraial d'Ajuda, proposta de autoria do Excelentíssimo Desembargador Raimundo Sergio Sales Cafezeiro, sendo também seu Relator. Na leitura do Opinativo nº 31/2021, o Desembargador Relator dispôs acerca da necessidade de um Ofício Extrajudicial para aquele Distrito Judiciário que agregue as especialidades de Tabelionato de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis e Hipotecas, porquanto o citado Distrito se caracteriza pelo considerável público alvo para os serviços notoriais e registrais. Pontuou que, no dia 18/08/2021, a Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno aprovou o Opinativo nº 30/2021, que apresentou quatro propostas de subemendas, de autoria dos Desembargadores Emílio Salomão Pinto Resedá, Joanice Maria Guimarães de Jesus, Baltazar Miranda Saraiva e Júlio César Lemos Travessa, resultando no acolhimento da proposta de Ofícios Únicos em todos os municípios com população de até 50.000 habitantes e que, por encontrar-se ausente naquela sessão, apresentou a presente proposta posteriormente. Concluiu pela aprovação da proposta de alteração do Anteprojeto de Lei, na forma do opinativo. Na sequência, o Desembargador Jatahy Júnior iniciou fazendo algumas considerações. Disse que foi o relator do projeto de reestruturação das serventias extrajudiciais e seu posicionamento foi o de preservar o projeto original das Corregedorias, que não contemplava o "Ofício Único", no entanto a unanimidade dos integrantes da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno concluiu que a criação dessas serventias seriam de bastante valia para o Estado e que, a partir dessa ideia, trabalharam no sentido de sua aprovação, seguindo o exemplo de várias outras unidades da Federação. Elogiou o voto do Desembargador Relator, mas registrou sua preocupação com relação à situação de Distrito Judiciário de Arraial d'Ajuda, situação que pode vir a destoar de todo o projeto de reestruturação dos Cartórios Extrajudiciais. Após a leitura de algumas considerações, o Desembargador Jatahy Júnior pontuou que o momento atual não recomenda excepcionar a medida somente ao Distrito Judiciário de Arraial d'Ajuda. Enfatizou que, caso assim procedessem, todos os Distritos Judiciários do Estado da Bahia viriam em busca do mesmo pedido, restando, inicialmente, por não acolher o opinativo em análise. Dada a palavra ao Desembargador Pedro Guerra, este, após a leitura de algumas considerações técnicas, também manifestou seu receio na aprovação do projeto neste



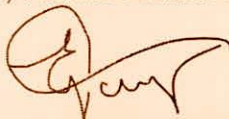
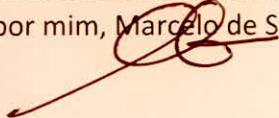
momento sem serem ouvidas as Corregedorias e os seguimentos envolvidos, posicionando-se, de igual forma, pelo não acolhimento do opinativo. A Desembargadora Ivone Bessa acompanhou a sugestão dos Desembargadores Jatahy Júnior e Pedro Guerra no sentido de se transformar o feito em diligência para que sejam ouvidas as Corregedorias. Por unanimidade, converteu-se o processo em diligência para serem ouvidas as Corregedorias e a Presidência. No **PA nº TJ-ADM-2021/25885**, de autoria do Desembargador Jatahy Júnior, foi requerida a alteração da redação contida no § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia, que disciplina o quantitativo de Desembargadores que integram as Seções Cíveis Reunidas, cabendo a relatoria ao próprio proponente. Após a leitura do Opinativo, no qual o Relator explanou suas razões, o magistrado salientou que, com o aumento do número de desembargadores, as sessões de direito público e as sessões de direito privado também aumentaram e isso não se refletiu nas Câmaras Cíveis Reunidas, permanecendo com 24 integrantes. Ao final, opinou pela aprovação da proposta de Emenda Regimental, aumentando para 28 os membros da referida Câmara. Dada a palavra aos demais componentes, o Opinativo nº 23/2021 foi aprovado à unanimidade. Na apreciação do **PA nº TJ-ADM-2019/71126**, no qual a Presidente da OAB, Subseção de Bom Jesus da Lapa, Dra. Sandra Regina Xavier Dourado Silva, solicita a criação da 2ª Vara Cível da Comarca de Macaúbas, a Desembargadora Ivone Bessa, relatora do processo, expôs, no Opinativo nº 35/2021, as razões técnicas e legais que justificam a medida, salientando a existência de apenas uma Vara Cível na Comarca e, principalmente, a alta demanda de processos, bem como a existência de espaço físico para instalação da nova unidade. Dispôs acerca do acervo da nova Vara mediante a redistribuição equitativa dos processos de competência comum às duas serventias. Ao final, a proposta foi aprovada à unanimidade. No **PA nº TJ-ADM-2020/28239**, a Dra. Catucha Moreira Gidi, Juíza de Direito da Comarca de Irecê, solicita o desmembramento da Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca, para que passe a existir uma Vara com competência para os feitos da Infância e Juventude e demais crimes e outra com competência para Vara de Execuções Penais e Júri. O Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, relator do processo, procedeu a leitura do Opinativo nº 32/2021 no qual destacou que a Comarca de Irecê dispõe atualmente de uma Vara Criminal competente para processar e julgar os feitos relativos ao Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude, restando a 2ª Vara dos Feitos Criminais, Júri e Execuções Penais pendente de instalação. Destacou que, com a instalação da nova Unidade, a 1ª Vara terá competência para processar e julgar os Feitos Criminais e Infância e Juventude. Evidenciou também da possibilidade de instalação das referidas Varas, no que tange aos espaços físicos, opinando, ao final, favorável ao pleito na forma pleiteada. Pontuou também da importância de redistribuição equitativa dos feitos de competência comum das Varas e da inclusão desta observação no Opinativo, que, ao final, foi aprovado à unanimidade. Dra. Nartir Dantas Weber, Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia, destacou que a criação da 2ª Vara é uma grande medida para a região de Irecê, porquanto, com a desativação de Comarcas pequenas no entorno, todos os processos foram direcionados para a Comarca de Irecê. Ao final, parabenizou a magistrada requerente pela iniciativa. Chamado à julgamento o **PA nº TJ-ADM-2021/21857**, de autoria do Desembargador Júlio César Lemos Travessa, no



qual propôs a alteração do art. 241 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para fazer incluir, no corpo do aludido artigo, o "parágrafo único", com regras que possibilitem o relator julgar, de plano, conflito de competência quando for inadmissível, prejudicado ou quando se conformar com a tese fixada em julgamento de recurso repetitivo ou de repercussão geral, a entendimento firmado em incidente de assunção competência, a súmula do STJ ou do STF, e a jurisprudência dominante acerca do tema pela Sessão Cível e de Direito Público e pela Sessão Criminal. O Desembargador Jatahy Júnior, relator do processo, procedeu a leitura do Opinativo nº 21/2021, salientando que o fator preponderante da questão é a possibilidade do julgamento monocrático, que agiliza os julgamentos nos casos previstos nas regras do "parágrafo único" pretendido. Chamou atenção para o fato de não haver previsão expressa sobre o tema no Código de Processo Penal, devendo-se aplicar, por analogia, o disposto no Código de Processo Civil, que já dispõe, no seu art. 955, dessa inovação. Concluiu pela aprovação da Emenda Regimental que acrescenta o "parágrafo único" ao art. 241 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tendo sido aprovado, à unanimidade. No **PA nº TJ-ADM-2019-62010**, foi solicitada, pela Secretaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a criação da "Rádio e TV Web TJBA". O Desembargador Pedro Guerra, relator do feito, procedeu a leitura do Opinativo nº 39/2021, evidenciando que a proposta de criação da "Rádio e TV Web TJBA" contempla as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de promover transparência e publicidade dos atos do Poder Judiciário. Salientou que a "Rádio e TV Web TJBA", tem a finalidade de disseminar informações de assuntos de direito público que envolvam o TJBA e que a ferramenta, na prática, já existe, resultando pendente de regulamentação. Opinou favoravelmente pela aprovação da proposta, tendo sido acompanhado, à unanimidade. Na sequência, o **PA nº TJ-ADM-2016/09110**, de autoria do Dr. Gerivaldo Alves Neiva, Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Coité/Ba, no qual postula a instalação das Varas Cível e Criminal na referida Comarca. Na análise dos autos, o Relator, Desembargador Raimundo Sergio Sales Cafezeiro, na leitura do Opinativo nº 38/2021, pontuou que, através da Resolução nº 3, de 20/02/2019, a 2ª Vara dos Feitos Relativos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais daquela Comarca foi instalada e teve sua competência transformada para a 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais. Asseverou, portanto, que o pedido de instalação da citada Vara encontra-se prejudicado, porquanto já instalada, restando pendente de instalação as Varas dos Feitos Criminais, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude. Neste particular, destacou que os quantitativos de processos criminais da Comarca estão em crescimento e há necessidade de adequação por parte do Poder Judiciário, justificando-se a instalação da Vara dos Feitos Criminais, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Conceição do Coité/Ba. Destacou também que o Fórum da Comarca foi recentemente inaugurado e existe espaço físico para tanto, bem como servidores excedentes em outras Unidades, os quais poderão ser relotados. Ao final, opinou favorável à proposta de instalação da Vara dos Feitos Criminais, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Conceição do Coité/Ba, alertando, no entanto, que cabe à Presidência do TJBA a análise do impacto orçamentário, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça –



CNJ, ao tempo em que considerou prejudicado o pedido de instalação da 2ª Vara dos Feitos Relativos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da mesma Comarca, pois já anteriormente efetivada. Na colheita dos votos, o parecer foi aprovado à unanimidade. A Dra. Nartir Dantas Weber questionou acerca da redistribuição dos processos com a criação da nova Vara, tendo o relator se manifestado favoravelmente e pontuado a inclusão da observação no seu Opinativo. Franqueada a palavra, a Desembargadora Ivone Bessa Ramos parabenizou o Presidente da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno, Desembargador Jatahy Júnior, pela condução dos trabalhos realizados, tendo sido acompanhada pelos Desembargadores Pedro Guerra e Raimundo Sergio Sales Cafezeiro, que estenderam as homenagens aos servidores da citada Comissão. De igual forma, a Dra. Catucha Moreira Gidi, magistrada da Comarca de Irecê/Ba, parabenizou toda a Comissão e agradeceu pela acolhida de todos. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão, Excelentíssimo Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata que, lida e conferida, vai devidamente assinada por mim, Marcelo de Souza Carneiro, Técnico Judiciário, e pelo Presidente desta Comissão.



Desembargador Jatahy Júnior

*Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno*